



Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino  
Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

## **EDITAL nº 02/2022 DE SELEÇÃO DE DOCENTE PRECEPTOR(A) DO RP**

A Profa. Valéria Risuenho Marques, Docente Orientadora do Projeto de Residência Pedagógica do Curso de Licenciatura **Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens** faz saber que no período de **28 de setembro de 2022 a 8 de outubro de 2022**, estarão abertas inscrições para a seleção de docentes interessados(as) na composição de Núcleos (conforme discriminado no Quadro 1), na função de preceptor(a) para participarem do **Programa Residência Pedagógica** (período de 1 de novembro de 2022 a 1 de abril de 2024), conforme chamada pública da CAPES n. 01/2022 – Disponível em: 05092022\_Edital\_1794069\_SEI\_CAPES\_\_\_1793630\_\_\_Edital24\_22.pdf

### **1) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica.
- II – Contribuir para a valorização do magistério.
- III – Elevar a qualidade da Formação Inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica.
- IV – Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V – Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como cofomadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de Formação Inicial para o magistério.
- VI – Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **2. DAS NORMAS GERAIS**

2.1. Este Edital visa o preenchimento de vagas em aberto, resultantes da ocupação das vagas concedidas com a aprovação da proposta submetida ao Edital nº 24/2022 CAPES, ajustadas, em número, pela CAPES, e/ou à formação de banco de reservas, a ser usado na eventual substituição de Preceptores(as).

2.2. As bolsas de Preceptores(as) têm o valor individual mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao(à) beneficiário(a), mediante depósito em conta de titularidade do(a) bolsista.

2.3. A concessão da bolsa está prevista para um período de até 18 (dezoito)



Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino

Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

meses, a contar da data de início do Programa Residência Pedagógica na UFPA, prevista para 1 de novembro de 2022.

2.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do(a) bolsista no Programa, estando prevista a sua substituição caso o seu desempenho não seja satisfatório.

2.5 Serão selecionados bolsistas preceptores(as) para o Núcleo indicado no Quadro 1. A disponibilidade de vagas de que trata este Edital estará condicionada à implantação do(s) Núcleo(s) dos Subprojetos.

2.6. A UFPA não se responsabilizará pela concessão de bolsas aos(às) docentes aprovados(as) em Subprojetos que não formarem Núcleos, principalmente pelos motivos de inviabilidades previstas nas normas e nos Editais do Programa.

### **3. ATRIBUIÇÕES DO(A) PRECEPTOR(A)**

I - planejar e acompanhar as atividades dos(as) Residentes na Escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas.

II - orientar, juntamente com o(a) Docente Orientador(a), a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos(as) Residentes.

III - acompanhar e avaliar o(a) Residente na aplicação de seus Planos de Aula e na execução da prática pedagógica.

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos(as) Residentes.

V - informar o(a) Docente Orientador(a) sobre a frequência e a participação dos(as) Residentes nas atividades desenvolvidas na Escola-campo.

VI - informar ao(à) Docente Orientador(a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) Residente.

VII - reunir-se periodicamente com os(as) Residentes e outros(as) preceptores(as) para socializar conhecimentos e experiências.

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES.

X - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES.

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

### **4. DAS VAGAS**

4.1. As vagas disponibilizadas para a participação no PRP/UFPA são disponibilizadas pela CAPES.

4.2. A candidatura dos(as) docentes às vagas a serem implantadas estará condicionada à atuação na disciplina objeto de cada Subprojeto e nas escolas



Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino  
Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

relacionadas a seguir:

**Quadro 1: Escolas-campo para atuação da RP**

SUBPROJETO	CIDADE(S)	ESCOLAS DE POSSÍVEL IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO(S)
Matemática	Belém	Escolas habilitadas junto à CAPES
<b>TURNOS</b>	matutino ou vespertino	

## 5. DA CANDIDATURA

5.1. São requisitos para a participação na seleção, conforme o Edital nº 24/2022 da CAPES:

- I. possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto.
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica.
- III. ser professor(a) em efetivo exercício na Escola-campo que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao(s) Curso(s) que compõe(m) o Subprojeto.
- IV. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.
- V. nos Subprojetos interdisciplinares a formação do(a) preceptor(a) deverá ser em uma das Áreas que compõem o Subprojeto.
- VI. no Subprojeto de Educação do Campo ou de Educação Indígena, o(a) preceptor(a) poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola do Campo ou em Escola Indígena, respectivamente.
- VII. preceptor(a) de licenciatura intercultural indígena e de Educação do Campo deverão estar atuando em Escolas Indígenas e Escola do Campo, respectivamente.
- VIII. firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- IX. ter cadastrado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos à concessão das bolsas. Para acesso ao sistema, entre na página indicada e clique em “Solicitar cadastro” para liberação de senha.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições de candidatos(as) a qualquer dos Subprojetos/Núcleos devem ser encaminhadas para o e-mail da docente orientadora ([vrissenho@ufpa.br](mailto:vrissenho@ufpa.br))



Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino  
Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

indicando no título do e-mail de inscrição a ser enviado (área da vaga – Escola-campo de realização do Subprojeto/Núcleo), contendo os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição digitalizado e devidamente preenchido e assinado.
- Termo de Compromisso digitalizado e devidamente preenchido e assinado.
- Cópia digitalizada do Diploma de Licenciatura.
- Declaração digitalizada de órgão competente que ateste tempo de experiência docente no magistério.
- Declaração digitalizada da Escola atestando o vínculo profissional com a Instituição habilitada para o Programa e na disciplina do Subprojeto pleiteado (Quadro 1).
- Cópia digitalizada do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica.
- Cópia digitalizada dos documentos que comprovem as informações contidas no Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica.
- Cópia digitalizada do RG e do CPF.
- Cópia digitalizada de comprovante de residência.
- Carta de intenções na qual apresente-se como professor(a) em condições de contribuir com o Subprojeto e justifique o interesse em participar deste.
- O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado à entrega completa dos documentos exigidos neste item. Não serão aceitos documentos enviados posteriores à data limite de inscrição.
- Os(As) candidatos(as) inscritos(as) receberão e-mail do(a) Docente Orientador(a) do Programa Residência Pedagógica confirmando inscrição realizada e número de arquivos encaminhados, bem como do Resultado Parcial e Resultado Final.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. O processo seletivo será conduzido pelos(as) Docentes Orientadores(as) dos Subprojetos do PRP/UFPA, devendo para esse fim, serem formadas Comissões de até três membros por professores(as) dos cursos de Licenciatura atendidos por esses Subprojetos/Núcleos.

7.2. A admissão imediata dos(as) aprovado(as) atenderá por ordem de classificação. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que não forem admitidos(as) imediatamente passarão a compor um banco de reservas por ordem de classificação.

7.3. O acionamento do banco de reservas na formação de vaga por exclusão de bolsista, será feito por solicitação do(a) Docente Orientador(a) que dele necessitar, respeitando-se a ordem de classificação do banco de reserva.

7.4. O processo seletivo constará de 3 (três) etapas – 1ª Etapa/Análise Curricular e Documental (eliminatória e classificatória/entrega dos documentos conforme previsto no item 6); 2ª Etapa/Entrevista (eliminatória e classificatória); 3ª Etapa/Análise da Carta de Intenções (classificatória).



Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino

Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

7.5. Serão atribuídas 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos, observando-se a seguinte escala de pontuação:

I. Experiência no magistério na Educação Básica (até 30 pontos):

a) 2 anos a 5 anos: 10 pontos;

b) 6 anos a 9 anos: 20 pontos;

c) 10 anos ou mais: 30 pontos.

II. Desenvolvimento de projetos e/ou organização de eventos em escola de Educação Básica (até 30 pontos).

III. Participação em eventos ligados à Educação e respectiva área de conhecimento (até 30 pontos).

IV. Formação em nível de Pós-graduação (até 20 pontos):

a) Especialização: 10 pontos;

b) Mestrado ou doutorado: 20 pontos.

V. Experiência de 18 meses no Programa Residência Pedagógica e/ou Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (até 30 pontos):

a) 6 meses: 10 pontos;

b) 12 meses: 20 pontos;

c) 18 meses: 30 pontos.

VI. Entrevista (até 30 pontos).

VII. Carta de Intenção (até 30 pontos).

7.6. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para a entrevista por ordem de classificação na análise curricular.

7.7. Enquanto critérios eliminatórios de avaliação serão observados:

a) o atendimento às condições de elegibilidade citadas neste Edital;

b) a apresentação da documentação solicitada neste Edital;

c) o comparecimento à entrevista;

d) a clareza, objetividade e coerência das argumentações na Carta de Intenções.

7.8. Serão critérios de desempate:

a) maior tempo de experiência no PRP.

b) maior tempo de experiência docente na Educação Básica.

c) maior tempo de experiência docente no magistério superior.

d) maior titulação acadêmica.

e) docente com maior idade.

## **8. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

8.1. São compromissos do Preceptor(a):

a) Participar como co-formador(a) dos(as) bolsistas de Residência Pedagógica, em articulação com o(a) Docente Orientador(a) do Subprojeto ao qual está vinculado(a), elaborando, desenvolvendo e acompanhando as atividades dos(as) residentes;

b) Atuar como elo entre os(as) Residentes e outros(as) professores(as) da



Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino

Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

Escola-campo, promovendo a integração entre estes(as) na execução das atividades planejadas;

c) Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da Educação Básica;

d) Compartilhar com a Direção da escola e seus pares as boas práticas do PRP na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores(as);

e) Respeitar o horário de trabalho acordado com o(a) Docente Orientador(a) do Subprojeto;

f) Controlar a frequência dos(as) residentes na escola, repassando essas informações ao(à) Docente Orientador(a);

g) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do Projeto;

h) Enviar ao(à) Docente Orientador(a) quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos residentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP definidas pela CAPES;

j) Participar do Encontro Anual do PRP/UFPA apresentando os resultados obtidos em sua atividade de supervisão;

k) Fazer referência, nas eventuais publicações de trabalhos à sua condição de bolsista Preceptor(a) do PRP/UFPA;

l) Manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES de Educação Básica;

m) Assinar Termo de desligamento do Projeto, quando couber;

n) Informar ao(à) Docente Orientador(a) do Subprojeto as alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que garantiram sua inscrição no PRP/UFPA;

o) Receber apenas esta modalidade de bolsa, visto ser vedada a acumulação com bolsas de outros Programas e de outras instituições;

p) Devolver à CAPES, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO(A) PRECEPTOR(A)**

9.1. A convocação dos(as) habilitados(as) à Entrevista, após a análise curricular e documental (resultado parcial), será informada aos(às) candidatos(as) no dia 14 de outubro de 2022;

9.2. A Entrevista será realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2022, em data e horário a serem confirmados por ocasião da convocação e o resultado parcial será informado aos(às) candidatos(as) no dia 19 de outubro de 2022;

9.3. A Carta de Intenção dos(as) classificados(as) nas etapas anteriores será analisada no dia de 19 de outubro de 2022;

9.4. A divulgação do Resultado Final do processo seletivo ocorrerá no dia 20 de outubro de 2022, a partir das 17h;





Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino  
Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

9.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) para admissão imediata deverá assinar Termo de Compromisso no dia 21 de outubro de 2022 até às 17h e encaminhá-lo ao(à) Docente Orientador(a) do Subprojeto em versão digitalizada.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Este Edital foi elaborado em consideração ao Edital nº 24/2022 CAPES e demais normas aplicáveis, disponíveis no site [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br);

10.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento do PRP/UFPA e homologados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, visando à sua definição.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente Edital e seus efeitos poderão ser anulados ou revogados, uma vez estarem relacionados às políticas de fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, em última instância.

**Prof. Roseane Silva Matos Fernandes**

Coordenadora do Programa Residência Pedagógica UFPA

**Prof. Valéria Risuenho Marques**

Docente Coordenador(a) do Subprojeto Matemática/IEMCI/UFPA



Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino  
Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

**ANEXO I**

Edital nº 24/2022 CAPES PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPA <b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRECEPTOR(A)</b>	
Nome completo e legível:	
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Telefone:
Email:	
Data de Nascimento: ____/____/____	
CPF:	
RG:	<b>Dados Bancários</b>
Órgão de expedição:	Nome do Banco:
Data de expedição:	Nº do Banco:
Nº do Título de eleitor:	Nº da Agência:
	Nº da Conta Corrente*: *não devendo ser conta conjunta
Recebe algum tipo de Bolsa? ( ) sim ( ) não	
Especifique o tipo de Bolsa recebida:	
Formação da Graduação: _____	
Disciplina(s) que ministra: _____	
Tempo de magistério: _____	
Nome Completo da Escola pela qual concorre:	Município em que está localizada a escola:
	Rede a que pertence a Escola: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Subprojeto/Núcleo a que concorre:	
<b>ACEITE OBRIGATÓRIO DO(A) DOCENTE</b>	
Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação no Programa Residência Pedagógica, sendo ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.	
(Local e Data) _____, ____/____/____.	
Assinatura do(a) docente: _____	





Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino  
Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

## ANEXO II

Edital nº 24/2022 CAPES  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPA  
**DECLARAÇÃO DA ESCOLA**

Como Diretor(a) do(a) (colégio/escola)

\_\_\_\_\_, localizado(a) no endereço  
\_\_\_\_\_, município de

\_\_\_\_\_, venho manifestar neste Documento, o interesse desta instituição escolar em aderir ao Projeto Institucional Residência Pedagógica da UFPA (PRP/UFPA).

Estou ciente de que a adesão ao PRP/UFPA depende da seleção de professores(as) que irão atuar como Preceptores(as) e assumo o compromisso de colaborar com a realização das atividades propostas durante o desenvolvimento do Projeto, caso o PRP/UFPA venha a ocorrer no(a) referido(a) colégio/escola.

Em \_\_\_\_ de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a)



Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino  
Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

### ANEXO III

Edital nº 24/2022 CAPES  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPA  
**TERMO DE COMPROMISSO – PRECEPTOR(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, docente do componente curricular \_\_\_\_\_, na Escola \_\_\_\_\_, comprometo-me caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UFPA, a participar do SUBPROJETO \_\_\_\_\_ por até 18 (dezoito) meses. E, caso aprovado(a), comprometo-me a não estar vinculado a nenhum Programa de Bolsas oriundas do FNDE, pois é vedada o acúmulo de bolsas; logo quando contemplado(a) com bolsa realizarei o desligamento de qualquer outro Programa ao qual esteja vinculado(a).

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Docente